



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 1277/2023 - SES/GAB

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2023.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao **Ofício n.º 070/2023** (105731762), proveniente desse insigne Gabinete, o qual versa acerca de questionamentos por parte de servidores vinculados ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) lotados(as) nas Unidades Básicas de Saúde n.º 05 e n.º 06 na Região Administrativa de Arapoanga.

Instada, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, unidade orgânica desta SES/DF, manifestou-se nos autos pelo que se segue em **Despacho SES/SUGEP** (106519785):

A Lei nº 318/1992 cria a GMOV. O art. 3º da referida lei prevê o pagamento da GMOV nos percentuais de 10% e de 15%, sendo este último para os servidores lotados em postos de saúde rurais e nas regiões administrativas de Brazlândia e de Planaltina, que residem em região administrativa diversa.

Através da Lei nº 7.190/2022, foi desmembrada a região administrativa de Planaltina, criando-se uma nova região administrativa denominada Arapoanga.

Por não mais fazer parte da região administrativa de Planaltina, os servidores lotados nas unidades de saúde de Arapoanga deixaram de receber 15% da GMOV, passando a receber apenas 10% desta.

A GMOV, criada como forma de retribuição ao servidor pelas longas distâncias percorridas para o exercício da função, diferencia-se nos casos referidos acima por se tratar de regiões mais remotas, de mais difícil acesso.

Sabe-se que anteriormente à Lei nº 7.190/2022, toda a extensão territorial que hoje integra a região administrativa Arapoanga, integrava a região administrativa de Planaltina, e se amoldava aos critérios estabelecidos pela Lei nº 318/1992 para o pagamento diferenciado da GMOV.

Conclui-se, portanto, tratar-se de região administrativa geograficamente mais remota, como é o caso de Brazlândia e de Planaltina.

Assim, caso haja interesse e dotação orçamentária, esta Gerência entende que a GMOV no percentual de 15% poderá alcançar os servidores lotados em unidades de saúde de Arapoanga, que residam em regiões administrativas diversas, desde que mediante a aprovação de nova lei.

Isso posto, reiterados os protestos de elevada estima, encaminha-se o presente para conhecimento, asseverando que esta Secretaria se encontra à disposição para esclarecimentos ulteriores.

Atenciosamente,

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

A Sua Excelência a Senhora
DAYSE AMIRILIO
Deputada Distrital
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 24/02/2023, às 19:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106769159)
verificador= **106769159** código CRC= **3427C758**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF
(61) 2017-1102
Site: - www.saude.df.gov.br